LEI Nº 4.318, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 16 / 11 / 06

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 15 de agosto, como Dia Municipal da Educação no âmbito do Município de Parauapebas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 16 de novembro de 2006.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Hernandes Espinosa Margalho
PROCURADOR GERAL